

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Departamento Hidroviário		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		140.000,00
	Subtotal		140.000,00
	TOTAL		140.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Serviços de Travessia			
16.90.565.2.216	140.000,00		140.000,00
	TOTALS	140.000,00	140.000,00

Redução

16	Secretaria dos Transportes		
16.02	Departamento Hidroviário		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		140.000,00
	Subtotal		140.000,00
	TOTAL		140.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Serviços de Travessia			
16.90.565.2.216	140.000,00		140.000,00
	TOTALS	140.000,00	140.000,00

DECRETO N.º 29.347 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.512.591.000,00 (três bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 3.512.591.000,00 (três bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		3.512.591.000,00	
	Subtotal.....			3.512.591.000,00
	TOTAL.....			3.512.591.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-Sabesp				
13.76.035.7.123			3.512.591.000,00	3.512.591.000,00
TOTALS			3.512.591.000,00	3.512.591.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....			3.512.591.000,00
	Subtotal.....			3.512.591.000,00
	TOTAL.....			3.512.591.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Sabesp				
13.76.035.1.161			3.512.591.000,00	3.512.591.000,00
TOTALS			3.512.591.000,00	3.512.591.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Indireta	
15.96	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP	
	TOTAL	3.512.591.000,00
	4.ª Quota	3.512.591.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.76.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	
3.512.591.000,00	3.512.591.000,00	
TOTAIS		
3.512.591.000,00	3.512.591.000,00	

DECRETO N.º 29.348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.962, de 1.º de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.816.637.360,00 (quatro bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo - UPS, mediante a suplementação de Cz\$ 4.816.637.360,00 (quatro bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 1988 e revogando o Decreto n.º 28.993, de 12 de outubro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			957.266.720,00
	Subtotal			957.266.720,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			3.859.370.640,00
	Subtotal			3.859.370.640,00
	TOTAL			4.816.637.360,00
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
08.44.205.7.244		1.892.947.200,00		1.892.947.200,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Atividades da USP				
08.44.205.8.333	957.266.720,00	1.966.423.440,00		2.923.690.160,00
	TOTALS	957.266.720,00	3.859.370.640,00	4.816.637.360,00
10.58	Universidade de São Paulo — USP			
3.1.2.0	Material de Consumo			373.608.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			583.658.720,00
	Subtotal			957.266.720,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			1.892.947.200,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			1.966.423.440,00
	Subtotal			3.859.370.640,00
	TOTAL			4.816.637.360,00
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Manutenção e Prosseguimento de Obras				
08.44.205.1.247		1.892.947.200,00		1.892.947.200,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação				
08.44.205.2.347	957.266.720,00	1.966.423.440,00		2.923.690.160,00
	TOTALS	957.266.720,00	3.859.370.640,00	4.816.637.360,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria da Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.58	Universidade de São Paulo — USP	
	TOTAL	4.816.637.360,00
	4.ª Quota	4.816.637.360,00

TABELA 3		Cz
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 10.58 — Universidade de São Paulo — USP		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	08.44.205	
3.1.2.0	Material de Consumo	
373.608.000,00	373.608.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
583.658.720,00	583.658.720,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
1.892.947.200,00	1.892.947.200,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
1.966.423.440,00	1.966.423.440,00	
TOTAIS		
4.816.637.360,00	4.816.637.360,00	

DECRETO N.º 29.349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento ao Formento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			8.000.000,00
	Subtotal			8.000.000,00
	TOTAL			8.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades do Fumest				
11.65.021.8.400		8.000.000,00		8.000.000,00
	TOTAIS	8.000.000,00		8.000.000,00
24.55	Fomento Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			8.000.000,00
	Subtotal			8.000.000,00
	TOTAL			8.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia				
11.65.021.8.404		8.000.000,00		8.000.000,00
	TOTAIS	8.000.000,00		8.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
	Administração Indireta	
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estancias — FUMEST	
	TOTAL	8.000.000,00
	4.ª Quota	8.000.000,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 24.55 — Fmto.. Urbaniz. Melhoria Estancias — FUMEST		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	11.65.021	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
8.000.000,00	8.000.000,00	
TOTALS		
8.000.000,00	8.000.000,00	

DECRETO N.º 29.350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 04 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 05 de julho de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1984, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.